

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 PARA CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS DO TIC EIXO NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

A minuta deste EDITAL, a minuta do CONTRATO e os demais anexos estarão disponíveis para CONSULTA PÚBLICA gratuitamente por meio da Internet, no sítio eletrônico [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br) (endereço eletrônico do Data Room <http://sis.cptm.sp.gov.br/DataRoom/Concessao/Index>), no dia 19/08/2021, permanecendo até o dia 20/09/2021, data limite para o recebimento de sugestões, que poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [pppticeixonorte@sp.gov.br](mailto:pppticeixonorte@sp.gov.br) ou protocoladas no Centro de Suporte Logístico - CSL da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM (situado à Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 13º andar) em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h. As sugestões deverão ser disponibilizadas em mídia editável, devendo, para tanto, ser utilizado o modelo disponível no Data Room na Pasta 1.a – Formulário Modelo para Envio de Sugestões

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO .....	4
B - COMUNICADO PRÉVIO .....	4
C - SONDADEM DE MERCADO .....	5
D - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	5
E - CONSULTA PÚBLICA.....	5
F - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
G - ANEXOS .....	6
H - DEFINIÇÕES .....	11
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
1. DO OBJETO .....	26
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO.....	26

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

3.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	26
4.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	26
5.	VISITA TÉCNICA.....	29
6.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR APORTE.....	31
7.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	32
8.	DO PROCEDIMENTO GERAL.....	36
9.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	37
10.	ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA.....	44
11.	ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL.....	49
12.	ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	52
	A. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	53
	B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	56
	C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	57
	D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	60
	E. DECLARAÇÕES.....	65
13.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	67
	A. ENTREGA DOS ENVELOPES.....	69
	B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CORRETORAS CREDENCIADAS.....	69
	C. CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP E AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	<b>Erro! Indicador não definido.</b>	
	D. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DO LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL MAIS BEM CLASSIFICADA.....	72
	E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	74
	F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	75
14.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	76
15.	CONTRATAÇÃO.....	76
16.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	79
17.	DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	80
18.	DAS PENALIDADES.....	83

19. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 83

## **INTRODUÇÃO**

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, órgão da Administração Pública Direta do Estado de São Paulo criado pela Lei Estadual nº 7.450/1991 e disciplinado pelo Decreto Estadual nº 49.752/2005, sediado no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, torna público pelo presente Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 os critérios e condições para seleção e contratação da CONCESSÃO PATROCINADA da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, no sistema ferroviário do Estado de São Paulo, compreendendo OPERAÇÃO, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou reunidos em consórcio, e o critério de julgamento será o de menor valor de APORTE a ser pago à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e correspondentes ANEXOS. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO PRAZO DA CONCESSÃO.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início em [•], às [•]h, por meio da entrega dos ENVELOPES na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP (na sede da B3). Não serão aceitas quaisquer propostas ou documentos após a hora e data estabelecidas, observada a tolerância de 15 minutos prevista no item 13.7.1.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA, no dia [•], até as [•]h, de acordo com as regras deste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período compreendido entre o dia [•] e o dia imediatamente anterior à data de

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, por meio da Internet, no DATA ROOM da CONCESSÃO PATROCINADA localizado no sítio eletrônico [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br).

Os documentos poderão, também, ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Boa Vista 175, 13º andar, Bloco A, Centro, São Paulo/SP, Centro de Suporte Logístico da STM, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00m às 17h00m, no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Os interessados poderão, ainda, requerer o envio dos documentos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo endereço eletrônico [•], indicando o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

#### ***A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO***

O CGPPP, criado pela da Lei nº 11.688, de 19 de maio de 2004, autorizou a elaboração de Chamamento Público para a CONCESSÃO PATROCINADA na 75ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6/04/2017. Na 24ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 260ª Reunião Ordinária do CDPED, e 107ª Reunião Ordinária do CGPPP, ocorrida em 29/07/2021, foi obtida autorização para prosseguir com as etapas de AUDIÊNCIA e CONSULTA PÚBLICA. Na [•]ª, foi aprovada a modelagem final da CONCESSÃO PATROCINADA, bem como a publicação do EDITAL. Por meio do Decreto nº [•], de [•], foi autorizada a proposta de CONCESSÃO PATROCINADA da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, bem como foi aprovado o Regulamento da CONCESSÃO PATROCINADA, os parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

#### ***B - COMUNICADO PRÉVIO***

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de [•], em jornal de grande circulação nacional, como [•], no dia de [•], e no jornal internacional [•] em [•]. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da STM, também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br).

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

*C – SONDAGEM DE MERCADO*

Com fundamento no artigo 30 da Lei Estadual nº 10.177/1998, foram, ainda, realizadas reuniões de sondagem ao mercado, nos dias [•], conforme divulgação realizada no DOE/SP, edição de [•] e no site [www.parcerias.sp.gov.br](http://www.parcerias.sp.gov.br), com o objetivo de discutir as principais questões relativas às etapas da estruturação do projeto e da elaboração do EDITAL, da minuta de CONTRATO e dos ANEXOS, com a participação de membros do setor interessado e do Governo do Estado de São Paulo, mediante agendamento prévio e publicizado. Todo conteúdo apresentado nas reuniões pelo Governo do Estado de São Paulo foi gerado a partir de informações públicas. O relatório referente a esta rodada de sondagem de mercado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo: [www.parcerias.sp.gov.br](http://www.parcerias.sp.gov.br).

*D – AUDIÊNCIA PÚBLICA*

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 16/08/2021, em formato virtual, em atendimento ao artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, e alterações posteriores, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação. A gravação em vídeo da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br) (<http://sis.cptm.sp.gov.br/dataroom/concessao/index>).

O aviso da AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de 31/07/2021, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal Agora no dia 02/08/2021 e no dgMarket Tenders Worldwide site para publicação de licitações de âmbito internacional, ([www.dgmarket.com](http://www.dgmarket.com)), assim como no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)).

*E - CONSULTA PÚBLICA*

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de [•] a [•], no sítio eletrônico da STM: [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br).

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição do dia 18/08/2021, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal da Tarde no dia 18/08/2021, e no dgMarket Tenders Worldwide site para publicação de licitações de âmbito internacional,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

([www.dgmarket.com](http://www.dgmarket.com)), assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)).

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

**F– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, pelo Decreto Estadual nº 48.867, de 10 de agosto de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, pela Lei Estadual nº 9.361, 05 de julho de 1996, além das demais normas que regem a matéria.

**G – ANEXOS**

São ANEXOS ao presente EDITAL os seguintes documentos:

ANEXOS		DESCRIÇÃO
I		MODELOS
	I.A	Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração
	I.B	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
	I.C.1	Modelo de Carta de Fiança para Garantia de Proposta
	I.C.2	Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
	I.D	Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	<b>I.E</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
	<b>I.F</b>	Modelo de Declarações
	<b>I.G</b>	Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
	<b>I.H</b>	Modelo de Pedido de Esclarecimento
	<b>I.I</b>	Modelo de Atendimento ao Decreto nº 53.047/08 – CADMADEIRA
	<b>I.J</b>	Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação da Garantia de Execução para Assinatura do Contrato
	<b>I.K</b>	Modelo de Declaração de Compromisso de Adotar Todas as Medidas Necessárias e Suficientes para permitir a Perfeita Prestação dos Serviços e de Autorização de Retenção de Valor
	<b>I.L</b>	Modelo de Proposta Comercial
	<b>I.M</b>	Modelo de Declaração referente ao Cumprimento da Legislação Brasileira
	<b>I.N</b>	Modelo de Declaração subscrita pela própria Licitante, que se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções
	<b>I.O</b>	Atestado de Realização de Visita Técnica
	<b>I.P</b>	Declaração de Não Realização de Visita Técnica
	<b>I.Q</b>	Modelo de Ratificação de Proposta Comercial
<b>II</b>		MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3
<b>III</b>		MINUTA DE CONTRATO

São ANEXOS ao CONTRATO os seguintes documentos:

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

ANEXOS		DESCRIÇÃO
<b>I</b>		<b>DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CONCESSÃO</b>
	<b>I.1</b>	Descrição Geral
	<b>I.2</b>	Área da Concessão (Delimitação da Faixa da Concessão)
	<b>I.3</b>	Descrição da Infraestrutura da Concessão Patrocinada
<b>II</b>		<b>PLANO DE INVESTIMENTOS (CADERNO TÉCNICO)</b>
	<b>II.A</b>	PROJETOS DE ENGENHARIA CONCEITUAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA EMPREENDIMENTOS CIVIS
	<b>II.B</b>	PROJETOS DE ENGENHARIA CONCEITUAIS, DIRETRIZES E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA EMPREENDIMENTOS EM VIA PERMANENTE E REDE AÉREA (PARTES 1, 2, 3 E 4)
	<b>II.C</b>	PROJETOS DE ENGENHARIA CONCEITUAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA EMPREENDIMENTOS EM SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES
	<b>II.D</b>	PROJETOS, OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
	<b>II.E</b>	APOIO TÉCNICO, AUDITOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE
	<b>II.F</b>	DIRETRIZES MANDATÓRIAS E RECOMENDADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RODANTE
	<b>II.G</b>	CRONOGRAMA INDICATIVO E DIRETRIZES <b>PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE INVESTIMENTOS</b>
	<b>II.H</b>	DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS E VEÍCULOS

		AUXILIARES DE MANUTENÇÃO
III.A		PLANO OPERACIONAL
III.B		DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO
III.C		DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA COM A CPTM, METRÔ, MRS E OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (PARTES I E II)
III.D		INDICADORES DE DESEMPENHO E REGRAS DE CÁLCULO DE DEDUÇÕES (PARTES I, II, III E IV)
III.E		REGULAMENTO DA CONCESSÃO
IV		MEIO AMBIENTE
	IV.A	DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
	IV.B	MAPEAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E MEDIAÇÃO
	IV.C	CADERNO TÉCNICO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS SERVIÇOS
	IV.D	ESCOPO PROPOSTO PARA O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E AOS PADRÕES DE MELHORES PRÁTICAS INTERNACIONAIS
	IV.E	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS
	IV.F	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO
	IV.G	DIRETRIZES PARA ANÁLISE DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
	IV.H	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

		<b>/ PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>
	<b>IV.I</b>	<b>ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE PRÉ-CONSTRUÇÃO</b>
	<b>IV.J</b>	<b>ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE CONSTRUÇÃO</b>
	<b>IV.K</b>	<b>ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL E SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA – RAS DA ETAPA DE OPERAÇÃO</b>
<b>V</b>		<b>PENALIDADES</b>
<b>VI</b>		<b>MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE</b>
<b>VII</b>		<b>MECANISMO DE PROTEÇÃO CAMBIAL</b>
<b>VIII</b>		<b>PAGAMENTO POR DISPONIBILIDADE</b>
<b>IX</b>		<b>CRONOGRAMAS</b>
	<b>IX.A</b>	<b>CRONOGRAMA DO PLANO DE INVESTIMENTOS (a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA)</b>
	<b>IX.B</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS DESAPROPRIAÇÕES (a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA)</b>
<b>X</b>		<b>FUNCIONAMENTO DAS CONTAS ATRELADAS À CONCESSÃO PATROCINADA</b>
<b>XI</b>		<b>EVENTOS PARA O DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS (PARTES 1 E 2)</b>
<b>XII</b>		<b>SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM</b>
	<b>XII.A</b>	<b>SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM – SERVIÇO LINHA 7 E SERVIÇO (TIM)</b>
	<b>XII.B</b>	<b>DIRETRIZES PARA SISTEMA DE BILHETAGEM – SERVIÇO EXPRESSO</b>

<b>XIII</b>		<b>INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE INTERESSE PARA O TIC EIXO NORTE</b>
-------------	--	------------------------------------------------------------------

**H – DEFINIÇÕES**

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>ACORDO TRIPARTITE</b>	Acordo firmado entre agente fiduciário, representando os FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre as três partes visando à plena execução do CONTRATO e à preservação dos interesses dos FINANCIADORES, nos termos do ANEXO VI.
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE VENCEDORA à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.
<b>ANEXOS</b>	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme rol constante da Introdução deste EDITAL, item “G”.
<b>APORTE</b>	Aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, em parcelas, em função da efetiva execução dos EMPREENDIMENTOS, conforme disciplinado na Cláusula 34 do CONTRATO e no ANEXO XI.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

<b>APORTE MÁXIMO</b>	Valor máximo que poderá ser ofertado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL a título de APORTE.
<b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Área sobre a qual serão prestadas as atividades objeto do CONTRATO, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO I.2 do CONTRATO.
<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Etapa inicial da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998 e do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, cuja realização se deu em [•], para tornar público o modelo da CONCESSÃO PATROCINADA, esclarecer dúvidas e colher contribuições para o EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da LICITAÇÃO.
<b>BANCO DO BRASIL</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>BENS INTEGRANTES ou BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO</b>	Todo e qualquer bem afeto ou associado à prestação dos SERVIÇOS, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo: (i) bens caracterizados ou não como BENS REVERSÍVEIS; e (ii) bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Bens que, conforme disposto no CONTRATO, serão revertidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar, área territorial, construções, equipamentos afetados ao TIC EIXO NORTE,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	<p>materiais, instalações, acessórios e todo aquele bem móvel ou imóvel, incorporado ou não, que seja utilizado na exploração dos SERVIÇOS do TIC EIXO NORTE.</p>
<b>CADE</b>	<p>Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ou a entidade que venha a substituí-lo.</p>
<b>CADIN ESTADUAL</b>	<p>Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual n.º 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 53.455/2008, no qual se registram os nomes das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo.</p>
<b>CADMADEIRA</b>	<p>Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008).</p>
<b>CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO SERVIÇO LINHA 7</b>	<p>Mecanismo que, relativamente ao SERVIÇO LINHA 7, é responsável: (i) pelo controle, aferição e gerenciamento dos valores recebidos pela venda de TÍTULOS DE VIAGEM no SISTEMA DE ARRECADAÇÃO do Bilhete Único do Município de São Paulo; (ii) pela realização, por conta e ordem dos participantes do COMITÊ GESTOR, da distribuição dos valores arrecadados aos operadores de transporte público metropolitano participantes do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO do Bilhete Único do Município de São Paulo, conforme as regras de rateio definidas pelo COMITÊ METROFERROVIÁRIO, incluindo os repasses dos montantes relacionados aos SERVIÇOS LINHA 7 à CONTA CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS LINHA 7 E TIM, tudo nos termos descritos nas Cláusulas 27 e <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> do CONTRATO e no</p>

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	ANEXO X do CONTRATO.
<b>CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO SERVIÇO TIM</b>	Mecanismo que será responsável pelo recebimento da TARIFA PÚBLICA relativa ao SERVIÇO TIM, paga pelos PASSAGEIROS, e transferência desse montante para a CONTA CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS LINHA 7 E TIM, nos termos do ANEXO X do CONTRATO.
<b>CDPED</b>	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
<b>CFC</b>	Conselho Federal de Contabilidade.
<b>CGPPP</b>	Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.
<b>CNEP</b>	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
<b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OU CEL</b>	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além da condução dos procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
<b>CONCESSÃO PATROCINADA ou CONCESSÃO</b>	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, por intermédio da STM, à CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma de sociedade anônima, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de executar o objeto do CONTRATO.
<b>CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL</b>	Modalidade de licitação prevista no inciso I do artigo 22, c/c o artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/1993, eleita para esta LICITAÇÃO.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

<b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma deste EDITAL.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se na CONCESSIONÁRIA, segundo as leis brasileiras.
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Etapa da LICITAÇÃO realizada para divulgação da minuta de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.
<b>CONTA CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS LINHA 7 E TIM</b>	Conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, com movimentação restrita, disciplinada no ANEXO X do CONTRATO.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA</b>	Valor devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela disponibilização total ou parcial da prestação dos SERVIÇOS LINHA 7 e TIM, por ocasião do início da OPERAÇÃO COMERCIAL dos SERVIÇOS LINHA 7 e TIM, correspondente à PARCELA B da remuneração da CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida nas Cláusulas 30 e 33 e no ANEXO X, sujeito à incidência dos descontos referidos na Cláusula 33.3.1.
<b>CONTRATO</b>	O instrumento contratual que tem por objeto a CONCESSÃO PATROCINADA para prestação dos SERVIÇOS.
<b>CONTROLE</b>	Observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404/76, significa a titularidade de direitos de: a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
<b>CORRETORA CREDENCIADA</b>	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, devidamente autorizada a operar na B3, que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, conforme o ANEXO II do EDITAL.
<b>CPTM</b>	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, sociedade de economia mista, cuja instituição foi autorizada pela Lei Estadual n.º 7.681/1992.
<b>CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>	Cronograma previsto na Cláusula <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> do CONTRATO.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976.
<b>DATA BASE</b>	Data dos ESTUDOS DE VIABILIDADE, isto é, 01/08/2021.
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	Data de assinatura do CONTRATO.
<b>DATA ROOM</b>	Local, no sítio <a href="http://www.stm.sp.gov.br">www.stm.sp.gov.br</a> ( <a href="http://sis.cptm.sp.gov.br/DataRoom/">http://sis.cptm.sp.gov.br/DataRoom/</a> ), onde os interessados poderão obter o EDITAL e seus ANEXOS, bem como outras informações a respeito da LICITAÇÃO.
<b>DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO</b>	Declaração emitida ao final da FASE PRELIMINAR, conforme

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	previsto na Cláusula <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> do CONTRATO, que marca o início do PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos da Cláusula <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> do CONTRATO, bem como o início da FASE PRÉ-OPERACIONAL da INFRAESTRUTURA EXISTENTE e da FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO da INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA, nos termos das Cláusulas <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> e <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> do CONTRATO.
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA em nome da CEL, segundo os ditames do EDITAL.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos exigidos da LICITANTE durante a LICITAÇÃO, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definido neste EDITAL.
<b>DOE/SP</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL</b>	O presente Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 e todos os seus ANEXOS.
<b>EMPREENDIMENTOS</b>	Ações de investimento sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, compreendendo obras civis (construção, reconstrução, ampliação, reforma e realocação), implantação de sistemas e de infraestrutura e instalação de equipamentos, relacionados no ANEXO II, com o objetivo de promover a implantação, requalificação, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura dos SERVIÇOS.
<b>ENVELOPES</b>	Invólucros lacrados, nos quais será entregue toda a documentação exigida no EDITAL.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

<b>ESTUDOS DE VIABILIDADE</b>	Estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da CONCESSÃO PATROCINADA, elaborados pelo PODER CONCEDENTE, cuja data consiste na DATA BASE.
<b>FINANCIADORES</b>	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO ou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula 60.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.
<b>GRUPO ECONÔMICO</b>	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes do Código Civil e do artigo 243, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 6.404/76. São, igualmente, considerados como GRUPO ECONÔMICO as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	global de conhecimento, governança e política corporativa, são, também, classificados como GRUPO ECONÔMICO.
<b>HABILITAÇÃO</b>	Conjunto de documentos que comprovam a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da LICITANTE, nos termos do 12 deste EDITAL.
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com o PODER CONCEDENTE, estabelecida no Item 12.5 e seguintes deste EDITAL.
<b>ÍNDICE</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
<b>INFRAESTRUTURA EXISTENTE</b>	Toda a infraestrutura existente, disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, incluindo obras civis, estações, edificações, instalações, sistemas, MATERIAL RODANTE, equipamentos, máquinas, componentes e sobressalentes necessários para a OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 e do SERVIÇO TIM, observadas as condições indicadas no ANEXO I.
<b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, bem como a custódia de valor de propriedade de terceiros.
<b>INVESTIMENTOS</b>	Ações atribuídas à CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO e em seus ANEXOS, para a implantação dos EMPREENDIMENTOS,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	compreendendo projetos, estudos, obras (construção, reconstrução, ampliação e reforma), aquisição de trens, estudos ambientais, implantação de sistemas, implantação de infraestrutura e instalação de equipamentos, conforme relacionado no ANEXO II, com o objetivo de promover a implantação, requalificação, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura dos SERVIÇOS.
<b>INTERVENÇÕES</b>	Ações sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE, definidas no ANEXO II.D do CONTRATO.
<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>LEI DAS CONCESSÕES</b>	Lei Federal nº 8.987/1995 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI DAS PPPs</b>	Lei Federal nº 11.079/2004 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS</b>	Lei Federal nº 6.404/76 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI DE CRIMES AMBIENTAIS</b>	Lei Federal nº 9.605/98 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>	Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LICITAÇÃO</b>	Procedimento administrativo consubstanciado na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021, para seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.
<b>LICITANTE</b>	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em consórcio, participem da LICITAÇÃO.
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	LICITANTE declarada vencedora da LICITAÇÃO, por ter apresentado a PROPOSTA melhor classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3</b>	Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame.
<b>MATERIAL RODANTE</b>	Trens, nas características e quantidades expressas no ANEXO II.F do CONTRATO.
<b>ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO</b>	Valor correspondente a 1% (um por cento) da RECEITA BRUTA mensal auferida pela CONCESSIONÁRIA, a ser pago mensalmente ao PODER CONCEDENTE, a partir da OPERAÇÃO COMERCIAL do SERVIÇO LINHA 7 e do SERVIÇO TIM (Francisco Morato a Jundiaí), ou a órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ESTADO DE SÃO PAULO que, por força da lei ou decisão do PODER CONCEDENTE, exerça atividades de fiscalização no CONTRATO.
<b>OPERAÇÃO</b>	Ação de provimento e gestão de circulação de trens na VIA PERMANENTE e de PASSAGEIROS nas estações do TIC EIXO NORTE.
<b>OPERADOR SUBCONTRATADO</b>	Empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, detentora da atestação técnica exigida no item 15.5 (iv) do EDITAL, para exercer a supervisão técnica da OPERAÇÃO, ou mesmo a

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	própria OPERAÇÃO, sem qualquer prejuízo da responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos da Cláusula <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> e seguintes e na forma do art. 25, §1º, da LEI DE CONCESSÕES.
<b>PARTES</b>	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
<b>PARTES RELACIONADAS</b>	Qualquer pessoa física ou jurídica que integre o GRUPO ECONÔMICO da CONCESSIONÁRIA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
<b>PASSAGEIRO ou USUÁRIO</b>	Pessoa natural beneficiária do serviço público do transporte ferroviário em qualquer dos serviços do TIC EIXO NORTE.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela STM.
<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	O prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da data indicada na DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO PRAZO DA CONCESSÃO, eventualmente acrescido do prazo decorrente de prorrogações que possam sobrevir nas hipóteses admitidas pelo CONTRATO.
<b>PROPOSTA ou PROPOSTAS</b>	Conjunto de documentos entregues pela LICITANTE para participação na LICITAÇÃO.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta na qual foi apresentado o valor do APORTE para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento deste EDITAL.
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	Documentação estabelecida no EDITAL e que seja necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com o PODER CONCEDENTE.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Documentação estabelecida no EDITAL e que seja necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com o

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	PODER CONCEDENTE.
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Receitas auferidas direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA, por meio da exploração ou execução de serviços acessórios, alternativos ou complementares ao objeto principal da CONCESSÃO PATROCINADA, tais como as receitas listadas na Cláusula 35.2.
<b>RECEITA BRUTA</b>	Somatória da RECEITA TARIFÁRIA e da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, incluídos os impostos incidentes sobre as receitas.
<b>RECEITA TARIFÁRIA</b>	Montante financeiro relacionado à TARIFA DO EXPRESSO, cobrada pela CONCESSIONÁRIA diretamente dos PASSAGEIROS do SERVIÇO EXPRESSO, nos termos e condições previstos neste CONTRATO, sujeito à incidência dos descontos previstos na Cláusula 31.1.1.
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com o PODER CONCEDENTE.
<b>REIDI</b>	Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, benefício fiscal instituído pela Lei Federal nº 11.488/2007.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Compreende a RECEITA TARIFÁRIA a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA e a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
<b>SERVIÇOS</b>	Conjuntamente, o SERVIÇO EXPRESSO, o SERVIÇO LINHA 7 e o

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

	SERVIÇO TIM.
<b>SERVIÇO EXPRESSO</b>	Serviço de transporte ferroviário intermunicipal de passageiros, expresso, com 101,2 km, ligando a cidade de São Paulo (Barra Funda) e Campinas, com parada em Jundiaí, integrado ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, conforme dados constantes do ANEXO II.
<b>SERVIÇO LINHA 7</b>	Serviço de trem intermunicipal, com 35,2 km, integrado ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, ligando a Estação Barra Funda a Francisco Morato, atendendo, ainda, as cidades de Caieiras e Franco da Rocha, conforme dados constantes do ANEXO II.
<b>SERVIÇO TIM</b>	Serviço de trem intermunicipal “parador” de passageiros, com 66 km, que unirá Francisco Morato a Campinas, atendendo, ainda, as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Louveira, Vinhedo e Valinhos, conforme dados constantes do ANEXO II.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
<b>SISTEMA DE ARRECADAÇÃO</b>	Conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos etc.), a serem utilizados para a tarifação e o controle de acesso aos diversos meios de transporte público coletivo de passageiros, bem como gerenciamento dos valores recebidos pela comercialização de créditos monetários e direito de viagem, podendo ainda envolver a possível exploração de outros negócios.
<b>SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b>	Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da CONCESSÃO.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

<b>TARIFA DO EXPRESSO</b>	Valor definido pela CONCESSIONÁRIA e cobrado diretamente dos PASSAGEIROS para utilização do SERVIÇO EXPRESSO, respeitando a TARIFA TETO DO EXPRESSO.
<b>TARIFA PÚBLICA</b>	Valor instituído pelo PODER CONCEDENTE, por ato específico, no caso do SERVIÇO LINHA 7 e do SERVIÇO TIM, para a utilização unitária do SISTEMA METROFERROVIÁRIO por PASSAGEIROS PAGANTES, observados benefícios decorrentes da política de redução tarifária.
<b>TIC EIXO NORTE ou PROJETO</b>	O conjunto da infraestrutura e dos serviços públicos concedidos à CONCESSIONÁRIA, contemplando os SERVIÇOS, totalizando 21 (vinte e uma) estações que servem a sub-região Noroeste da Região Metropolitana de São Paulo, a Aglomeração Urbana de Jundiaí e a Região Metropolitana de Campinas.
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	PASSAGEIROS que ingressam no TIC EIXO NORTE por estação de integração, oriundos de outras linhas do SISTEMA METROFERROVIÁRIO, com ou sem necessidade de pagamento de uma nova TARIFA PÚBLICA, seja por meio de linha de bloqueio ou por meio de contadores de fluxo de PASSAGEIROS em área paga.
<b>VIA PERMANENTE</b>	Sistema de sustentação e guiagem do tráfego de veículos ferroviários, constituído de componentes e instalações distribuídos em dois subsistemas, a saber: (i) infraestrutura (aterros, cortes, provisões de contenção de taludes, obras de arte, drenagem); e (ii) superestrutura (trilhos, desvios, dormentes, acessórios de fixação, dispositivos amortecedores, lastro, sub lastro).
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Visita com o objetivo de possibilitar ao interessado a obtenção

	de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO PATROCINADA da prestação do serviço público de transporte de passageiros do TIC EIXO NORTE, compreendendo as atividades e encargos descritos na Cláusula 5 do CONTRATO e em seus ANEXOS.

### **2. DA VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1 O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO PRAZO DA CONCESSÃO, conforme definido na Cláusula 6 do CONTRATO.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 8.574.984.003,00 (oito bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e três Reais), na DATA BASE.

3.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 Os interessados poderão encaminhar, até às [•] h do dia [•], solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

- i. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico [•]; ou (ii) protocolados na STM, na Rua Boa Vista, n.º 175, Térreo, Centro – São Paulo – SP, aos cuidados da CEL, acompanhados de mídia digital contendo o arquivo nos formatos Excel e/ou Word e PDF,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

em ambos os casos com as questões dispostas conforme modelo constante do Anexo I.H deste EDITAL, com identificação dos dados dos interessados, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser, ainda, informado(s) o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO ou de seu(s) ANEXO(S) ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se refere(m);

ii. A(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) será(ão) transmitida(s) por mensagem eletrônica até às [•] h do dia [•], ou, em existindo alteração da data da SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA, e divulgada(s) a todos os interessados no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)), no Data Room da CONCESSÃO, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;

iii. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;

iv. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos fora do prazo e da forma indicados para tanto neste EDITAL.

4.1.1 A critério da CEL, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL, até a data especificada no referido item 4.1, ii.

4.1.2 Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)), no Data Room da CONCESSÃO em formato PDF, contendo assinatura do integrante da CEL designado pela Resolução STM nº [•] para coordenação dos trabalhos da CEL.

4.2 Havendo alteração da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, a solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, referida no item 4.1, poderá ser apresentada, pelos interessados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1, até às [•] h do dia [•], ou, em existindo alteração da data marcada para abertura dos ENVELOPES, a impugnação poderá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para a ocorrência da referida abertura, devendo o PODER CONCEDENTE julgar e responder à impugnação até às [•] h do dia [•], ou, em existindo alteração da data marcada para abertura dos ENVELOPES, em até 3 (três) dias úteis da nova data a que se refira a abertura.

4.2.1 Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo formal.

4.2.2 Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas conforme os requisitos constantes do item 4.1.2.

4.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a LICITANTE que não o fizer até às [•] h do dia [•], ou, em existindo alteração da data marcada para a ocorrência da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES, até o segundo dia útil que anteceder à nova data estabelecida para a essa SESSÃO PÚBLICA.

4.3 Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário (considerando os dias úteis), exceto se a entrega se der após as 17h30m (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília).

4.3.1 No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 As correspondências entregues após as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília), serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.5 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1.

4.6 Somente aqueles que obtiverem o EDITAL por meio do DATA ROOM possuem a garantia de que:

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- a. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
- b. Receberão, por e-mail, informação de disponibilização da publicação de adendo ao EDITAL, referente à eventual modificação deste; e
- c. Receberão, por e-mail, demais comunicados que sejam pertinentes à LICITAÇÃO.

4.7 O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, mediante errata a ser publicada no DOE/SP.

4.8 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando os LICITANTES por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.

## **5. VISITA TÉCNICA**

5.1 Os interessados que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físicas e/ou operacionais em que se encontra, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, deverão encaminhar, até o dia [•], correspondência eletrônica ao e-mail [•], com título “VISITA TÉCNICA – TIC EIXO NORTE”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos interessados para a realização da visita, juntamente com a qualificação de representante da empresa que pretende participar da VISITA TÉCNICA.

5.2 Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE e pela CPTM, até a data da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, a relação de interessados que realizarem a VISITA TÉCNICA, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de apresentação.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

5.3 A VISITA TÉCNICA será oportunizada a todos que manifestarem interesse nos termos do item 5.1 e ocorrerá nas datas e horários a serem definidos na forma do regulamento que será disponibilizado a todos que manifestarem interesse na realização da VISITA TÉCNICA, mediante encaminhamento de e-mail ao interessado, e deverá ser acompanhada por representantes da STM e/ou da CPTM. O agendamento será feito pelo PODER CONCEDENTE, mediante encaminhamento de e-mail aos interessados.

5.3.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, para o conhecimento das instalações, equipamentos e afins, nos termos indicados no item 5.1, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE ou da CPTM em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

5.4 Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, os interessados poderão realizar levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e dos bens que a integram, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.1 As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas dos BENS INTEGRANTES para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

5.5 Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas os interessados considerarem necessárias, sempre acompanhadas por representantes da STM e/ou da CPTM, especialmente quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos, de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.6 Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos interessados julgarem necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

5.7 Competirá aos interessados, quando da VISITA TÉCNICA, fazerem-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entenderem suficientes para colher as informações que julgarem necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da STM e/ou da CPTM. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.

5.7.1 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta dos interessados.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

5.8 A realização da VISITA TÉCNICA é facultativa e não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO, observado o item 5.11.

5.9 O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos SERVIÇOS, dos INVESTIMENTOS e INTERVENÇÕES a serem realizados, da ÁREA DA CONCESSÃO, da relação dos BENS INTEGRANTES e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5.10 Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido aos interessados o atestado de realização de VISITA TÉCNICA, conforme a minuta constante do Anexo I.O deste EDITAL, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizá-la e tomar conhecimento das condições físicas e/ou operacionais da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 12.34,a.ii.ix.xi a.ii.ix.xi, conforme modelo constante do Anexo I.P deste EDITAL.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR APORTE**

6.1 Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e para realização de lances, as LICITANTES deverão considerar que, em contrapartida à delegação do objeto contratual da CONCESSÃO PATROCINADA, a CONCESSIONÁRIA fará jus: (i) ao APORTE a ser pago pelo PODER CONCEDENTE em função efetiva execução dos INVESTIMENTOS; (ii) à CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE uma vez iniciada a prestação do SERVIÇO LINHA 7 e do SERVIÇO TIM; e (iii) à RECEITA TARIFÁRIA, observados os termos dispostos no CONTRATO.

6.2 O critério de julgamento da LICITAÇÃO é o de menor valor requerido a título de APORTE, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, considerando como APORTE MÁXIMO o valor total de R\$

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

6.846.367.044,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro Reais), na DATA BASE.

6.3 Se o valor de APORTE proposto pelo LICITANTE chegar a R\$ 0,00, poderá ser oferecido desconto sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

## **CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do Anexo II deste EDITAL.

7.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessados:

7.3.1 Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, por força do artigo 87, inciso III, e do artigo 88 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do artigo 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011;

7.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

7.3.3 Que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

7.3.4 Cujas falências haja sido decretada;

7.3.5 Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;

7.3.6 Que tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

7.3.7 Que estejam proibidos de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

7.3.8 Que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.3.9 Que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

7.3.10 Que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012; e

7.3.11 Que tenham sido contratadas pelo PODER CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da LICITAÇÃO pessoa que tenha sido servidora ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL. Também não poderá participar direta ou indiretamente da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, o servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

7.4.2 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4, a STM, a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, a CPTM e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da licitação.

7.5 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observados os termos definidos no EDITAL, especialmente o item 9.22.

7.5.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado referida no item 7.5 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.5.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

7.5.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o Anexo I.E deste EDITAL.

7.5.2 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.6 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO PATROCINADA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO PATROCINADA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

7.7 Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.

7.7.1 A restrição prevista no item 7.7 se aplica, também, às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes.

7.8 Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

7.8.1 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.

7.8.2 Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.8.3 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

7.8.4 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

7.8.5 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

7.8.6 No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.9 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, da minuta do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como de demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.10 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE ou a CPTM responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

## **8. DO PROCEDIMENTO GERAL**

8.1 A concorrência será processada e julgada pela CEL, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.

8.2 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

8.3 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a. o EDITAL;
- b. o CONTRATO;
- c. os demais ANEXOS; e
- d. o MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

8.4 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente a PROPOSTA COMERCIAL, classificando-se as PROPOSTAS COMERCIAIS, processando-se, se o caso, a fase de lances e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos da LICITANTE que houver ofertado melhor PROPOSTA COMERCIAL (considerando-se a fase de lances, se for o caso).

8.5 A PROPOSTA COMERCIAL será analisada anteriormente à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.6 Na fase de classificação, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas observando-se o critério de menor valor proposto para o APORTE.

8.7 Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente.

8.8 Será declarada a melhor PROPOSTA COMERCIAL, inclusive quando processada eventual fase de lances, nos termos no item 13.18 e seguintes, aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o menor valor para o APORTE.

8.9 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada – considerada, se o caso, a fase de lances –, será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL. O não atendimento das exigências do EDITAL relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

8.10 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, assim considerada, se o caso, após a fase de lances, e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

8.11 A CEL poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

8.11.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE.

8.11.2 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

8.12 As diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 40, §4º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

8.12.1 Na forma do artigo 40, §6º, da Lei Estadual nº 6.544/1989, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da CEL, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 8.11.

8.13 Durante todo procedimento, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e seus consultores, assim como consultores da B3, poderão auxiliar no procedimento, na medida em que forem solicitados pela CEL.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

9.1.1 Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela CEL para a entrega dos ENVELOPES.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

### ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA:

#### ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, da rede ferroviária do Estado de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

### ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL:

#### ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, da rede ferroviária do Estado de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

### ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021 – Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE da rede ferroviária do Estado de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, aquisição de MATERIAL RODANTE, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

9.2 Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como seus conteúdos, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que assim o desejarem e estiverem presentes na SESSÃO PÚBLICA.

9.3 Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à CEL, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.3.1 Os documentos para credenciamento serão recebidos pela CEL no exterior do ENVELOPE.

9.4 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação do portador.

9.5 O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

9.6 O conteúdo de cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, ambas no interior do ENVELOPE, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples, observando-se o disposto no item 9.9.1.

9.7 As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um volume por ENVELOPE,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

9.8 O verso das folhas, quando em branco, não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco”. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.

*DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS*

9.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, cópia simples acompanhada do original, para autenticação por membro da CEL.

9.9.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

9.9.2 Excetua-se da regra prevista no item 9.9 os documentos obtidos pela Internet, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

9.10 A critério do LICITANTE, a documentação apresentada em forma impressa poderá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão no formato PDF.

9.10.1 A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

9.10.2 Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação do LICITANTE e de seu conteúdo.

9.10.3 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

9.10.4 Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos pen-drives será rubricada pelos membros da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

PÚBLICA que assim o desejarem, e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

9.10.5 A ausência de cópia dos documentos em meio magnético, eventuais erros de gravação ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos não constituem causas para a desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do LICITANTE.

9.11 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.11.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

9.11.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da efetiva entrega dos documentos e PROPOSTAS.

9.12 Quando o EDITAL não vedar a utilização de valores expressos em moedas estrangeiras, todos os documentos que os contiverem terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.13 É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL para efeito de padronização.

9.14 A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata ou em diligência efetuada pela CEL, observadas as disposições do item 8.11.

9.15 A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão conter linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.15.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.16 Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, este deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e a identificação da data, caderno e página da edição em que publicado.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

9.17 Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

9.18 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES. As atas serão assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

9.18.1 A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES e promover a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto. A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.18.2 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.19 Será admitida a correção de vícios nos documentos apresentados pelos LICITANTES caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 8.11.1, sem prejuízo da condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

9.20 A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

9.21 Ressalvada a hipótese tratada pelos itens 9.22 e 9.23, fica dispensado, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/08, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos da LICITAÇÃO, devendo ser apresentado documento de identidade do signatário, sob a forma original, sob a forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, sob a forma de cópia acompanhada do original, para autenticação por membro da CEL.

9.21.1 O documento de identidade do signatário dos documentos da LICITAÇÃO deverá ser apresentado em conjunto com o documento assinado, quer no interior de ENVELOPE, quer de forma apartada dos ENVELOPES, para os documentos entregues na forma do item 13.1.1, alíneas (ii) a (iv), ou mesmo quando solicitado pela CEL, em uma das formas indicadas no item 9.21.

9.21.2 É dispensada a apresentação de cópias de documentos que já tenham sido apresentados, observada a ordem de abertura dos ENVELOPES.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

9.21.3 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensando-se o acompanhamento de documentos de identificação dos signatários, desde que mediante certificado digital, nos termos do §1º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, e no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 64.355/2019.

*DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS*

9.22 As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, deverão, para participar da LICITAÇÃO, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo. Tais condições deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados no credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

9.23 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

a. As PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidas na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (R\$). Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

b. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeitos de avaliação e julgamento.

9.23.1 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a CEL poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.23.2 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela CEL mediante diligências ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

**10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA**

10.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), correspondente a aproximadamente 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.11.

10.1.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

10.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública;
- c. Seguro-garantia; e
- d. Fiança bancária.

10.2.1 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar cláusulas excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no Anexo II deste EDITAL.

10.2.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da STM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.858.689/0001-06.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

10.2.3 É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo a LICITANTE apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.3 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, Agência [•], conta corrente nº [•], de titularidade da STM, CNPJ/ME nº 66.858.689/0001-06, apresentando-se, no interior do ENVELOPE correspondente, o comprovante de depósito, ou, ainda, ser apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A GARANTIA, quando caução em dinheiro, será atualizada monetariamente com base na variação do ÍNDICE, entre a data de seu depósito e a data de sua restituição ao LICITANTE, nos termos do artigo 56, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

10.4 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estes estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

10.5 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

10.5.1 Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração subscrita pela companhia seguradora informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

10.5.2 Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e nas condições particulares, as exigências constantes do Anexo I.C.2 deste EDITAL, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no Anexo I.C.2 deste EDITAL caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.

10.6 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o Anexo I.C.1 deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.7 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.7.1 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.8 A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.8.1 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

10.8.2 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.8.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

10.9 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

10.10 Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

10.11 Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.8.1 e 10.8.2 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 10.1, os LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instados a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas do LICITANTE, sendo excluído da LICITAÇÃO o LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a este LICITANTE as penalidades previstas no item 18.1.

10.11.1 A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.11.

10.11.2 O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do ÍNDICE, ocorrida entre o mês anterior à data de entrega da PROPOSTA (inclusive) e o mês anterior ao da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA (inclusive).

10.11.2.1 Na hipótese de não ter sido divulgado o ÍNDICE correspondente ao mês de renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do ÍNDICE.

10.12 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 10.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:

- a. Solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade;
- b. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL;

- c. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- d. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- e. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- f. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
- g. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e
- h. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.12.1 A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 10.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.13 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 477/2013, para o caso de seguro-garantia, e deverá obedecer ao regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

10.14 A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

ainda que o sinistro seja comunicado pela STM após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no artigo 12, §4º, da Circular SUSEP n.º 477/2013.

10.15 A STM será indicada como única beneficiária dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.15.1 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.15.2 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela CEL terá sua PROPOSTA COMERCIAL desclassificada.

## **11. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL**

### *PROPOSTA COMERCIAL*

11.1 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada na forma do item 9 e será elaborada conforme modelo constante do Anexo I.L deste EDITAL, devendo incluir o valor ofertado pela LICITANTE a título de APORTE, com duas casas decimais, em reais (R\$), tendo como referência a DATA BASE, em algarismos e por extenso.

11.1.1 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

11.2 A LICITANTE estará ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL:

11.2.1 É irrevogável, irretroatável e incondicional;

11.2.2 Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, período em que todas as condições serão mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE concordar;

11.2.3 Deverá considerar:

11.2.3.1 As condições da ÁREA DA CONCESSÃO e dos ativos da INFRAESTRUTURA EXISTENTE a serem assumidos e operados;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- 11.2.3.2 Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO PATROCINADA, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- 11.2.3.3 Para fins de equalização das PROPOSTAS, as premissas de incidência tributária descritas na Cláusula 47.11 da minuta do CONTRATO, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma descrita nas Cláusulas 47.11.4 e 47.11.4.1, na hipótese de tributação de forma distinta das premissas consideradas;
- 11.2.3.4 O não pagamento de IPTU sobre os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, quando envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, observados os termos do CONTRATO;
- 11.2.3.5 As condições estabelecidas no Anexo XI do CONTRATO para implantação do TIC EIXO NORTE, durante a fase de realização dos INVESTIMENTOS, nos termos definidos neste EDITAL e no CONTRATO;
- 11.2.3.6 Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 11.2.3.7 O prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO PATROCINADA, contados da data indicada na DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO PRAZO DA CONCESSÃO;
- 11.2.3.8 Todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;
- 11.2.3.9 O CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, nos termos da Cláusula 36.3.2 do CONTRATO;
- 11.2.3.10 As deduções incidentes sobre a REMUNERAÇÃO descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;
- 11.2.3.11 Recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social;
- 11.2.3.12 O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- 11.2.3.13 Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- 11.2.3.14 O rateio mensal dos custos de funcionamento e manutenção do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, abrangendo a CÂMARA DE COMPENSAÇÃO e quaisquer outros mecanismos de arrecadação utilizados, por determinação do PODER CONCEDENTE, em 5% (cinco por cento) dos valores transferidos do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO à CONTA CENTRALIZADORA DOS SERVIÇOS LINHA 7 E TIM, sendo devido o reequilíbrio em caso de sua variação, nos termos previstos no CONTRATO;
- 11.2.3.15 A consideração das demais premissas e custos, inclusive tributários para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL; e
- 11.2.3.16 A consideração, na realização dos INVESTIMENTOS, na conservação, na manutenção, na OPERAÇÃO e na reversão de ativos, as repercussões de ordem técnica, econômico-financeira e operacional decorrentes das regras dispostas nos termos de compromisso ou acordos operacionais já celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a UNIÃO FEDERAL, assim como os instrumentos existentes que regulamentem os termos de convivência em relação às concessionárias de serviços federais de transporte de carga que interessem à ÁREA DA CONCESSÃO, listados como ANEXO XIII do CONTRATO;
- 11.2.3.17 Que, independentemente do valor oferecido a título de APORTE, não haverá alteração no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA estabelecida no CONTRATO.

11.3 Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor de APORTE superior ao APORTE MÁXIMO, assim compreendida pelo valor de R\$ 6.846.367.044,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro Reais), na DATA BASE, observado o disposto no item 6.2;

- 11.3.1 Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o valor do APORTE MÁXIMO será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

variação do ÍNDICE, ocorrida entre o mês anterior à DATA BASE (inclusive) e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS (inclusive).

11.3.2 Na hipótese de não ter sido divulgado o ÍNDICE correspondente ao mês de apresentação das PROPOSTAS até a data do julgamento das PROPOSTAS, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do ÍNDICE.

11.3.3 Para efeito de equalização, o valor estabelecido para o APORTE MÁXIMO será atualizado, nos termos do item 11.3.1, e seu valor será divulgado por meio do “DATA ROOM” da CONCESSÃO e por meio de e-mail a todos os interessados que retiraram o Edital no “DATA ROOM” da CONCESSÃO, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.

11.4 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas na data-base do primeiro dia do mês de sua apresentação.

*DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS PERTINENTES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NO ENVELOPE B*

11.5 Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE B, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Declaração de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação dos SERVIÇOS, como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO, conforme modelo constante do Anexo I.K deste EDITAL; e
- ii. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do Anexo I.K deste EDITAL.

**12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

12.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no item 12.20.

12.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, onde aplicável.

12.4 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- ii. Não atender às condições de participação previstas no item 7; ou
- iii. Apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.5 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sendo que, caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.2 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, prova das respectivas publicações na imprensa, sendo suficiente a apresentação de apenas uma publicação, desde que em algum dos veículos mencionados no art. 289 da Lei Federal 6.404/1976;

12.5.3 Decreto de autorização, apenas para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

12.5.4 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- iii. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
- iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- v. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- vii. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
- viii. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

12.5.5 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, quando pertinentes, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

12.5.6 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, quando pertinentes, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do(s) seu(s) administrador(es).

12.6 As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Qualificação dos consorciados;
- iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- iv. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- v. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- vi. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO;
- vii. Prazo de vigência fixado até a data de constituição da CONCESSIONÁRIA; e
- viii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a CEL e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da CONCESSIONÁRIA;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- a. A procuração referida no item (viii) acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, ou através de documento apartado.

12.7 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

12.8 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.7 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, para fins de identificação do acionista controlador.

**B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.9 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal ou estadual;
- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

v. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.10 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

12.12 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.12.1 Os documentos previstos no item 12.12 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela CEL, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.13 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

**C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.14 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

i. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

(Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

ii. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei as seguintes situações:

a. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;

b. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e

c. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

iv. Para cumprimento do item iii acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.14.1 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item (iii) acima, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD), com autenticação válida na data de sua apresentação à CEL, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFT nº 1774, de 22 de dezembro de 2017; e (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

respectivo conselho. As LICITANTES submetidas ao SPED deverão apresentar o balanço e as demonstrações contábeis na forma deste item 12.14.1, sendo dispensadas as formalidades de apresentação dos itens 12.14.iii, 12.14.iv e 12.18.

12.15 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens i e ii do item 12.14, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

12.16 A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.14, incisos iii e iv, que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 857.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete milhões Reais), correspondente a aproximadamente 10% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, observadas as regras específicas dos itens 12.21 e 12.22 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.

12.17 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.18 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela CEL.

12.18.1 Para fins de demonstração da habilitação legal do contabilista, será suficiente a apresentação da regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

12.19 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

12.20 O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

- i. Quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16 for atingido pela somatória dos resultados da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- ii. Quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16.

12.21 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.22 Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 12.16, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, poderá ser comprovado:

- i. Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou
- iii. Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

12.23 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

**D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.24 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, (i) de valor mínimo de investimento de R\$ 1.286.000.000,00 (um bilhão e duzentos e oitenta e seis milhões de Reais), correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO; e (ii) que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais).

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

12.24.1 Para comprovação do exigido no item 12.24, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha o valor de investimento de, no mínimo, R\$ 643.000.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões de reais), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões).

12.24.2 O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 12.24, não se refere ao prazo para desembolso das despesas de capital voltadas à implantação do ativo de infraestrutura, mas sim, exclusivamente, ao período em que o LICITANTE tenha atuado como administrador do referido ativo, durante a sua fase de operação.

11.5.1.1 Para atendimento da qualificação técnica exigida no item 12.24, não se exigirá que o LICITANTE tenha participado da administração do ativo na fase de sua implantação.

12.24.3 Para fins do disposto nos itens 12.24 e 12.24.1, não é necessário que o valor mínimo de investimento em ativo de infraestrutura, considerando o respectivo cronograma de realização, tenha sido integralmente concluído na data marcada para a apresentação das PROPOSTAS, bastando a comprovação de que o empreendimento possui previsão de investimento mínimo em tal montante.

12.24.4 Para os fins indicados nos itens 12.24 e 12.24.1, na contabilização do valor dos investimentos que tenham sido realizados no ativo de infraestrutura, não deverão ser considerados os efeitos da amortização/depreciação ao longo do tempo, e os valores despendidos deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do ÍNDICE ocorrida entre o mês anterior ao início da realização do investimento (inclusive) e o mês anterior à DATA BASE (inclusive).

12.24.5 Será considerado responsável, para os fins do item 12.24: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora; (ii) o consorciado, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 20% (vinte por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

12.24.6 Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.24, o ativo integrante dos sistemas de: (i) comunicações; (ii) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (iii) energia; (iv) produção, distribuição ou refino de combustíveis; (v) saneamento básico; (vi) habitação; ou (vii) prestação de serviços públicos.

12.25 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.24, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

12.25.1 Será facultada a apresentação de diferentes demonstrações financeiras e/ou balanços de exercícios anteriores, possibilitando a soma dos montantes de investimento de cada ano (ativo imobilizado), com a atualização dos valores pelo ÍNDICE de acordo com o respectivo exercício em que os aportes foram realizados, apresentando assim um quadro resumo dos investimentos anuais realizados para atendimento do valor mínimo de investimentos exigido, nos termos do item 12.24.

12.26 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.26.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.24 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.26.2 Na hipótese do item 12.26, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

item 7, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 13.1.1, inciso xi, e apresentadas as certidões negativas a que alude o item 12.14, referidas nos incisos (i) ou (ii).

12.27 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.26, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.27.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.28 Sem prejuízo do previsto no item 12.25, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da CEL.

12.29 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a conformidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.30 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- i. Objeto;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vi. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vii. Local da realização das atividades e serviços;
- viii. Razão social do emitente; e
- ix. Nome e identificação do signatário.

12.31 Caso o conteúdo mínimo previsto no item 12.30 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à CEL, se entender pertinente e

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.31.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto no item 12.24.

12.31.2 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

12.31.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de empresa gestora.

12.31.4 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas pelo item 12.30, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

12.31.4.1 Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 12.31.4 substituirão o atestado.

12.31.5 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o disposto nos itens 12.24.1.

12.32 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

12.33 Com a finalidade de facilitar a verificação do atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constante do item 12.24, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser capeado(s) com folha de rosto titulando/detalhando as conformidades do(s) documento(s) apresentado(s) com as correspondentes exigências requeridas nos itens 12.24 a 12.31.5.

*E. DECLARAÇÕES*

12.34 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, datado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL;
- ii. Declaração de que LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL;
- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL, atestando que:
  - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014;
  - b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
  - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
  - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS.
- iv. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL;
- v. Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (Lei Estadual nº

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- 12.799/08) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL;
- vi. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL:
- a. nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
  - b. no item 7.3.2, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
  - c. no item 7.3.5, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
  - d. no item 7.3.8, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- vii. Declaração, conforme modelo constante do Anexo I.F deste EDITAL, de que a LICITANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades de OPERAÇÃO e manutenção objeto da CONCESSÃO PATROCINADA; (c) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS, das condições do traçado que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;
- viii. Declaração, conforme modelo constante do Anexo I.I deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/08, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- ix. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do Anexo I.G deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no montante estabelecido na Cláusula 36.3.1 do CONTRATO, referenciado à DATA BASE, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- x. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no Anexo I.J deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;
- xi. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 5.10, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.11, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, afirmando ter conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

12.35 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 12.34, incisos v a xi, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

### **13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, pela CEL, mediante inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.1.1 No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (ii) caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

entre CORRETORA CREDENCIADA e LICITANTE e documentos da CORRETORA CREDENCIADA; (iii) entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo I.B deste EDITAL, apresentada de forma apartada dos demais ENVELOPES); (iv) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3, observadas as diretrizes constantes do Anexo II deste EDITAL; (v) entrega dos documentos para credenciamento do REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES; (vi) abertura dos ENVELOPES A e B de todas as LICITANTES; (vii) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS; (viii) processamento, se o caso, da fase de lances; (ix) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A e B; (x) análise dos documentos contidos no ENVELOPE B de todas as LICITANTES; (xi) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (xii) análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada.

13.1.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no §2º do art. 3º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Caso o empate permaneça, o desempate ocorrerá mediante sorteio, em conformidade com o disposto no art. 45, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo declarada vencedora a primeira LICITANTE que for sorteada.

13.2 Em seguida, a CEL abrirá prazo para interposição de recursos referentes: (i) à documentação contida no ENVELOPE B de todas as LICITANTES; (ii) à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, incluindo a fase de lances, se houver; e (iii) ao julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer hipótese na qual poderá ser aberto o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, observado o item 13.4.

13.2.1 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A e B.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

13.3 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada apenas no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.4 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada.

13.5 Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA COMERCIAL, a CEL divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE C da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA COMERCIAL.

13.6 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

**A. ENTREGA DOS ENVELOPES**

13.7 Os ENVELOPES A, B e C, referidos neste EDITAL, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador ou por meio de CORRETORA CREDENCIADA, à CEL, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da CEL.

13.7.1 Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à CEL.

13.7.2 Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela CEL, observada a tolerância prevista no item 13.7.1, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

**B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CORRETORAS CREDENCIADAS**

13.8 Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à CEL, na ordem procedimental indicada no item 13.1.1 acima,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- a. Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- b. Estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- c. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos i a v;
- d. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo ser apresentados o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;
- e. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e (iv) solicitar o credenciamento e descredenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- f. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.8.1 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.9 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.10 O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.11 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.12 Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

13.12.1 Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13.12.2 O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por CORRETORA CREDENCIADA, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (ii) apresentação da documentação exigida no item 13.8 do EDITAL.

13.13 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.14 Caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, como permite o item 7.2, a CORRETORA CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3.

13.15 Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.16 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a CEL, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

*C. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DO LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL MAIS BEM CLASSIFICADA*

13.17 As PROPOSTAS COMERCIAIS de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no ENVELOPE B, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, serão verificados pela CEL quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.18 A documentação integrante dos ENVELOPES A e B será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e processamento, se o caso, da fase de lances.

13.19 A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.20 A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.21 A partir da relação das PROPOSTAS COMERCIAIS que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor do APORTE ofertado pelas LICITANTES.

13.22 Será classificada como melhor PROPOSTA COMERCIAL aquela que apresentar o menor valor para o APORTE, que deverá ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em função da efetiva execução dos INVESTIMENTOS, conforme disciplinado na Cláusula 36 do CONTRATO.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

13.23 Será processada fase de lances entre os LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA COMERCIAL em valor equivalente, ou até 20% superior, ao da melhor PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do item 13.26.

13.23.1 Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto neste item, será declarada como melhor PROPOSTA COMERCIAL aquele que contiver o menor valor de APORTE, nos termos do item 13.22.

13.24 Se configurada a hipótese prevista no item 13.23 **13.23** terá início a fase de lances, com oferecimento de lances sucessivos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

13.25 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

13.26 Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria LICITANTE, considerando, ainda, que:

- i. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo entre os lances, estabelecido pela CEL e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, na data da SESSÃO PÚBLICA;
- ii. Deverá ser distinto das demais PROPOSTAS COMERCIAIS ou lances ofertados; e
- iii. Deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO, admitidos lances intermediários.

13.27 Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então, resultando no menor valor para o APORTE alcançado no certame.

13.28 Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada a LICITANTE com a melhor PROPOSTA COMERCIAL, com o APORTE de menor valor, nos termos do item 13.22.

13.29 Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar as suas PROPOSTAS considerando os lances por elas ofertados, conforme modelo constante no Anexo I.Q deste EDITAL, que poderá ser assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.

13.30 A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada como melhor classificada terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA.

13.31 Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE B de todas as LICITANTES, e do ENVELOPE A da LICITANTE melhor classificada, e sendo declarada como a melhor classificada, a CEL conferirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, da fase de lances, acaso existente, bem como da análise realizada da GARANTIA DE

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

PROPOSTA, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

*D. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

13.32 Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e eventual processamento da fase de lances, bem como análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, considerada, se o caso, a fase de lances, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, nos termos do item 13.22.

13.33 A CEL, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE melhor classificada, preservando-se intacto o ENVELOPE C das demais LICITANTES.

13.34 A documentação do ENVELOPE C será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela CEL.

13.35 A habilitação da LICITANTE melhor classificada obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo considerada inabilitada a LICITANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.36 Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE melhor classificada, que apresentou o menor valor para o APORTE, considerada, se o caso, a fase de lances, a CEL conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

13.37 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após seu processamento e julgamento, tendo a LICITANTE melhor classificada atendido a todas as exigências de HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se, no DOE/SP, o resultado final da LICITAÇÃO.

13.38 Se a LICITANTE melhor classificada, que tiver apresentado o menor valor para o APORTE, não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á, após o prazo recursal de que trata o item 16, à análise da GARANTIA DE PROPOSTA e

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.39 A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

*C. CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP E AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO*

13.40 A CEL deverá consultar, na ordem procedimental prevista no item 13.1.1: (i) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013; (ii) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (iii) o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e do artigo 88 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

E. *Ato contínuo, deverá a CEL também consultar o sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e 88, todos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.*

F. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

13.41 O resultado final da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE/SP, nos termos do item 13.39, será divulgado no sítio eletrônico da STM ([www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br)), e no Data Room da CONCESSÃO PATROCINADA.

**14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a CEL submeterá o processo licitatório ao PODER CONCEDENTE, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

14.1.1 O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

**15. CONTRATAÇÃO**

15.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, constituída pela ADJUDICATÁRIA, com a interveniência-anuência da CPTM.

15.2 A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

15.3 Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e na Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme Anexo I.D deste EDITAL.

15.4 Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN Estadual em nome da CONCESSIONÁRIA,

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

15.5 Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- i. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores, ter constituído a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- ii. Ter subscrito integralmente o capital social da CONCESSIONÁRIA, no valor mínimo indicado na Cláusula 36.3 da minuta de CONTRATO, e ter integralizado, em moeda corrente nacional, o valor mínimo estabelecido na Cláusula 36.3.1;
- iii. Ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 857.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete milhões Reais), na DATA BASE, correspondente a 10% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do ÍNDICE ocorrida entre o mês anterior à DATA BASE (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO (inclusive);
- iv. Até 7 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, deverá ser comprovada perante o PODER CONCEDENTE a experiência, da ADJUDICATÁRIA ou de OPERADOR SUBCONTRATADO, na OPERAÇÃO de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano, com tecnologia de metrô leve (monotrilho, VLT), de metrô ou ferroviária, por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, de média de entradas de pelo menos 220.000 passageiros por dia útil. Caso a comprovação seja feita por OPERADOR SUBCONTRATADO, deverão ser observadas as condições previstas na minuta do CONTRATO para sua contratação, admitindo-se, em qualquer das hipóteses, a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% do quantitativo exigido, e que todos observem o período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência. Para a comprovação aqui exigida, para a ADJUDICATÁRIA ou para o OPERADOR

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

SUBCONTRATADO, serão aplicáveis os mesmos termos e condições previstas nos itens 12.25 a 12.32;

iv.i. Caso a comprovação da exigência prevista no item iv acima se dê por meio de OPERADOR SUBCONTRATADO, deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, no prazo indicado no item iv acima, a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o OPERADOR SUBCONTRATADO, observadas as condições exigidas pelo CONTRATO relativamente ao instrumento que vincular a CONCESSIONÁRIA e o OPERADOR SUBCONTRATADO.

- v. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no Anexo II deste EDITAL, no valor de R\$ 274.958,82 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), na DATA BASE a ser atualizado anualmente pelo IPC/FIPE;
- vi. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ter comprovado o pagamento do valor equivalente a USD 2.380.000,00, à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior ao efetivo pagamento, diretamente ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encarregado da realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES, em conta bancária a ser previamente indicada;
- vii. Se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 12.22, incisos ii e iii, deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado, no montante previsto no item 12.16; e
- viii. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

15.6 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no item 18.2, sem prejuízo das demais consequências legais.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

15.7 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça interessada em fazê-lo, observado o item 10.11.

15.8 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances, ou, ainda, revogar a LICITAÇÃO.

15.9 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 27 da LEI DE CONCESSÕES.

15.9.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a STM poderá autorizar o seu acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como poderá providenciar informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e o regramento do EDITAL.

16.2 Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da STM, na Rua Boa Vista, 175 – São Paulo/SP, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

16.3 A CEL, nos termos do artigo 109, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CEL.

16.4 O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela CEL que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

16.5 A CEL receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

## **17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

17.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades admitidas no CONTRATO, incluindo a participação, se for o caso, em quaisquer comitês ou entidades sem fins lucrativos gerenciadores do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, de acordo com o estatuto e a composição acionária apresentados.

17.1.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas no CONTRATO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 39 do CONTRATO.

17.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

17.1.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o mesmo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa, sendo exigido, em todo caso, que a CONCESSIONÁRIA se constitua sob a forma de sociedade anônima.

17.1.3.1 A ADJUDICATÁRIA poderá, ainda, constituir SPE, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da CONCESSIONÁRIA a ser contratada.

17.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar padrões de governança corporativa, bem como adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, na Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

17.1.5 Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

17.1.6 Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os consorciados e a CONCESSIONÁRIA, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos consorciados, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

17.2 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

17.3 Os instrumentos de constituição de CONCESSIONÁRIA, a serem apresentados pela ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, deverão observar as seguintes disposições:

- i. O estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no Capítulo XV do Contrato, incluindo:
  - a. A vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
  - b. A necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 65 do CONTRATO e demais disposições pertinentes;
  - c. O poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE, em caso de intervenção;
  - d. Necessidade de submissão à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE de qualquer modificação em seu estatuto, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 37 do CONTRATO;
  - e. O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil;
  - f. Necessidade de submissão prévia para anuência do PODER CONCEDENTE DE qualquer contrato que preveja outorga em garantia de direitos emergentes e/ou decorrentes do CONTRATO, observado o disposto na Cláusula 65 do CONTRATO, vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO; e
  - g. Adequar-se ao disposto no ACORDO TRIPARTITE, constante do Anexo VI do CONTRATO, caso queira valer-se da faculdade de assinar o instrumento;
- ii. Estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

- iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos PASSAGEIROS; e
- iv. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO,

17.4 A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo:

- (a) Descrição dos tipos de ações;
- (b) Acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação;
- (c) Indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, observando o disposto no CONTRATO, ressalvados os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável;
- (d) Acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes;
- (e) Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA;
- (f) Compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme previsto no CONTRATO e na legislação aplicável, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM, nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e
- (g) Identificação de PARTES RELACIONADAS.

17.4.1 Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídos na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto na alínea (c) deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL ou fizer declaração falsa poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.2 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no item 18.1, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.3 A prática dos demais atos previstos no item 18.1 também acarretará a imposição de multa no mesmo montante fixado no item 18.2, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.4 A LICITANTE que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

**PROCESSO STM Nº**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**  
**PPP – TIC Eixo Norte**

19.4 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1 Adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A, B e C, assim como de abertura dos ENVELOPES; e/ou

19.4.2 Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou

19.4.3 Suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a CEL entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)), e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

19.5 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.

19.6 A qualquer tempo, a CEL poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovado que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer requisito de HABILITAÇÃO.

19.7 As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.